

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI A AUTARQUIA FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO (CORE-SP) E A EMPRESA .............................................................**

A Autarquia Pública Federal, por meio do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, com sede na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 613 – 5º andar, Bela Vista, CEP 01317-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.179/0001-52, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Sidney Fernandes Gutierrez, portador da carteira de identidade nº 15.352.469-8 SSP-SP, inscrito no CPF nº 039.614.398-93, brasileiro, casado, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ........../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
   1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de .........................., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
   2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
   3. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO/  ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | **Seccional Campinas:** Rua Alecrins, 914 - 3° andar – Campinas – SP  **Sala 303:** 39,05m²  **Sala 304:** 42,27m²  **Sala 305:** 42,27m²  **Sala 306:** 39,05m²  **TOTAL CAMPINAS: 162,64m² - 1 (um) servente**, duas vezes por semana**,** em jornada de seis horas diárias, no horário de expediente, exceto sábado, domingos e feriados. | Mensalidade | 12 |  |  |
| 2 | **Seccional Bauru:** Rua Luso Brasileira, 4-44 - Ed. Metropolitan Square, 4º Andar Salas 411/412 – Bauru – SP  **Sala 411:** 34,7424m²  **Sala 412:** 34,7424m²  **TOTAL BAURU: 69,4848m² - 1 (um) servente**, uma vez por semana**,** em jornada de seis horas, no horário de expediente, exceto sábado, domingos e feriados. | Mensalidade | 12 |  |  |
| 3 | **Seccional Ribeirão Preto:** Av. Maurílio Biagi, 800 - 3º andar, conj. 311/312/313/314 – Ribeirão Preto - SP  **Sala 311:** 44,94m²  **Sala 312:** 43,68m²  **Sala 313:** 43,68m²  **Sala 314:** 46,54m²  **TOTAL RIBEIRÃO PRETO: 178,84m² - 1 (um) servente**, uma vez por semana**,** em jornada de seis horas, no horário de expediente, exceto sábado, domingos e feriados. | Mensalidade | 12 |  |  |
| 4 | **Seccional São José dos Campos:** Rua Euclides Miragaia, 700 - 7° andar, salas 71/72/74 – São José dos Campos - SP  **Sala 71:** 43,838 m²  **Sala 72:** 83,124 m²  **Sala 74:** 38,567 m²  **TOTAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:** | Mensalidade | 12 |  |  |
| 5 | **Seccional São José do Rio Preto:** Rua General Glicério, 3173 - 4° andar – São José do Rio Preto – SP  **Sala 41:** 109,20 m²  **TOTAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO: 109,20m² - 1 (um) servente**, uma vez por semana**,** em jornada de seis horas, no horário de expediente, exceto sábado, domingos e feriados. | Mensalidade | 12 |  |  |
| 6 | **Seccional Presidente Prudente:** Rua Siqueira Campos, 699 - 7º Andar, Sala 77 – Presidente Prudente – São Paulo  **Sala 77:** 63,17m²  **Sala 78:** 56,41m²  **TOTAL PRESIDENTE PRUDENTE: 119,58m² - 1 (um) servente**, uma vez por semana**,** em jornada de seis horas, no horário de expediente, exceto sábado, domingos e feriados. | Mensalidade | 12 |  |  |
| 7 | **Seccional Araraquara**: Rua Padre Duarte, 151 - 16° andar, Sala 161/162 – Araraquara – SP  **Sala 161:** 55,91 m²  **Sala 162**: 55,67 m²  **TOTAL ARARAQUARA: 111,58m² - 1 (um) servente**, uma vez por semana**,** em jornada de seis horas, no horário de expediente, exceto sábado, domingos e feriados. | Mensalidade | 12 |  |  |
| 8 | **Seccional Sorocaba:** Rua Jose Maria Barbosa, 31 - salas 51,52,53,54 e 55 – Sorocaba - SP  **Sala 51:** 38,19 m²  **Sala 52:** 38,13 m²  **Sala 53**: 39,97 m²  **Sala 54:** 39,01 m²  **Sala 55:** 39,01 m²  **TOTAL SOROCABA: 194,31m² - 1 (um) servente**, uma vez por semana**,** em jornada de seis horas, no horário de expediente, exceto sábado, domingos e feriados. | Mensalidade | 12 |  |  |
| 9 | **Seccional Santos: Rua Amador Bueno, 333 – sala 1301 – Santos - SP**  **Sala 1301:** 94,00 m²  **Sala 1303:** 150,51 m²    **TOTAL SANTOS: 244,51 m²- 1 (um) servente**, uma vez por semana**,** em jornada de seis horas, no horário de expediente, exceto sábado, domingos e feriados. | Mensalidade | 12 |  |  |
| 10 | **Seccional Araçatuba:** Rua Osvaldo Cruz, 1 - 2° andar, cj. 21/22 – Araçatuba - SP  **Sala 21:** 28,00m²  **Sala 22:** 30,00m²    **TOTAL ARAÇATUBA: 58,00m² - 1 (um) servente**, uma vez por semana**,** em jornada de seis horas, no horário de expediente, exceto sábado, domingos e feriados. | Mensalidade | 12 |  |  |
| 11 | **Seccional Rio Claro:** Rua 06, 1460 - Sala 41 – Rio Claro - SP  **Sala 41:** 62,10m²    **TOTAL RIO CLARO: 62,10m² - 1 (um) servente**, uma vez por semana**,** em jornada de seis horas, no horário de expediente, exceto sábado, domingos e feriados. | Mensalidade | 12 |  |  |
| 12 | **Seccional Marília:** Rua Bahia, 165 - 10° andar, Sala 102 – Marília - SP  **Sala 102**: 79,04m²    **TOTAL MARÍLIA: 79,04m² - 1 (um) servente**, uma vez por semana**,** em jornada de seis horas, no horário de expediente, exceto sábado, domingos e feriados. | Mensalidade | 12 |  |  |

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de .........../......../........ e encerramento em .........../........./..........., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
   1. O valor total da contratação é de R$.......... (.....)
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
   3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CORE-SP, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
   2. Plano Orçamentário de 2020 sob nº 6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.
   3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
   1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
   1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
   1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
   2. **<SUPRIMIDO>**
   3. **<SUPRIMIDO>**
8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
   1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.
10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
    1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
    1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
    2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
    3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
    4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
       1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
       2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
       3. indenizações e multas.
12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
    1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
    2. <SUPRIMIDO>
       1. <SUPRIMIDO>
       2. <SUPRIMIDO>
13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
    1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
    2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
    3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
    1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
    1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
    1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..........................................., .......... de.......................................... de 20.....

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

***Nota Explicativa****: Recomendável que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.*

**Nota Explicativa:** Observar que o contrato e seus aditivos somente terão eficácia após a publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do ANEXO VII-G, item 4, da IN nº 05/2017.